



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, Ano VIII | Edição nº 1861A

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

**DENGUE!**

**PREVENÇÃO!**

**CUIDADOS!**



**UM SIMPLES CHECK LIST**

**QUE PODE SALVAR VIDAS**

- ✓ CUBRA PNEUS
- ✓ VIRE GARRAFAS PARA BAIXO
- ✓ USE AREIA NOS VASOS DE PLANTAS
- ✓ NÃO DEIXE AMBIENTES COM ÁGUA PARADA

**A DENGUE MATA: EVITE NOVOS CASOS!**

Neste período chuvoso devemos redobrar  
ainda mais nossa atenção e cuidados



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, **Ano VIII | Edição nº 1861A**

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3



**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 15 674, de 11 de abril de 2023**

*(Dispõe sobre medidas a serem adotadas no que diz respeito ao uso de máscara de proteção facial no âmbito do Município de Votuporanga e dá outras providências)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que em 03 de abril de 2023, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, atualizou a Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa 04/2020, flexibilizando o uso obrigatório de máscaras faciais em Unidades de Saúde em todo território nacional, sendo mantidas as recomendações em situações e perfis de pacientes específicos;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo emitiu informação CCD/CVE, em 06 de abril de 2023 sobre o uso de máscara de proteção facial, considerando a atualização da Nota Técnica Anvisa;

Considerando que a Secretaria Municipal da Saúde vem acompanhando o número de casos notificados, positividade dos exames e complicações (hospitalizações e óbitos) diariamente, e que, até o momento, não foi observado um aumento significativo no número de casos,

DECRETA:

Art. 1º Recomenda-se o uso de máscaras de proteção facial, cobrindo nariz e boca:

I- pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, com alguma imunodeficiência, com comorbidades ou algum fator de risco para complicações da COVID-19;

II- pacientes com sintomas respiratórios ou positivos para COVID-19 e seus acompanhantes;

III- pacientes que tiverem contato próximo com caso confirmado durante o período de transmissibilidade da doença (últimos dez dias);

IV- profissionais que fazem triagem de pacientes;

V- profissionais do serviço de saúde, visitantes e acompanhantes presentes nas áreas de internação de pacientes, como, por exemplo, enfermarias, quartos, unidades de terapia intensiva, unidades de urgência e emergência, corredores das áreas de internação;

VI- situações em que houver a indicação do uso de máscara facial como equipamento de proteção individual (EPI) para profissionais de saúde, em qualquer área do serviço de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.176, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 15.565, de 13 de março de 2023.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 11 de abril de 2023.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Ivonete Felix do Nascimento**

**Secretária Municipal da Saúde**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**DECRETO Nº 15 677, de 11 de abril de 2023**

*(Dispõe sobre a Conclusão Parcial de Obras de Infraestrutura do Loteamento Jardim Vivendas II)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do projeto do Loteamento Jardim Vivendas II, através do Decreto Municipal nº 13.886, de 31 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências previstas no Decreto Municipal nº 13.886, de 31 de janeiro de 2022, conforme atestado no Termo de Verificação da Conclusão Parcial de Obras de Infraestrutura, assinado pelo corpo técnico do Município;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo loteador, protocolado sob o nº 3.629/2023, pleiteando a liberação parcial do loteamento, dos Cadastros Municipais SO-21-04-08, lotes 16 a 30; SO-21-08-13, lotes 01 ao 40; SO-21-08-15, lotes 01 ao 21; e SO-21-08-16, lote 01, e parecer técnico de que os serviços e obras de infraestrutura foram devidamente executados.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam consideradas concluídas as Obras de Infraestrutura do Loteamento denominado "JARDIM VIVENDAS II", Cadastro Municipal SO-21-07-02-01, objeto da matrícula nº 62.557, Certificado GRAPROHAB nº 107/2020, satisfazendo assim, todas as exigências feitas por esta Prefeitura por ocasião do Decreto Municipal nº 13.886, de 31 de janeiro de 2022, conforme no Termo de Verificação da Conclusão Parcial de Obras de Infraestrutura (Anexo I).

Art. 2º Fica concluídas as obras de infraestrutura dos seguintes lotes:

I - Cadastro Municipal SO-21-04-08, lotes 16 a 30;

II - Cadastro Municipal SO-21-08-13, lotes 01 ao 40;

III - Cadastro Municipal SO-21-08-15, lotes 01 ao 21;



IV - Cadastro Municipal SO-21-08-16, lote 01.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade e as expensas do proprietário do loteamento, as despesas do registro imobiliário do mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, fornecendo cópia da matrícula já constante da averbação à Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Art. 4º Este Decreto terá validade após sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de abril de 2023.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Tássia Gélio Coleta Nossa**

**Secretária Municipal de Planejamento e Habitação**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**ANEXO I**

**TERMO DE VERIFICAÇÃO DA CONCLUSÃO PARCIAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA**

Através deste Instrumento Particular, a Prefeitura do Município de Votuporanga, inscritano CNPJ nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pela Secretaria Municipalde Planejamento e Habitação, atendendoa solicitação do requerimento protocolado sob o nº **3629/2023**, declara que procedeu a vistoriado Loteamento denominado **JARDIM VIVENDASII**, Cadastro Municipal SO- 21-07-02-01, objeto da matrícula nº 62 557, Certificado GRAPROHAB nº 107/2020, verificou-se que as obras de infraestrutura estão **CONCLUÍDAS** dos lotes abaixo relacionados, obedecendo aos projetos constantes no processo de Aprovação Final nº7313/2020, e exigências feitas por ocasião do Decreto Municipal n.º 13 886, de 31 de janeiro de 2022.

Lotes:

SO-21-04-08, lotes16 a 30;

SO-21-08-13, lotes 01 ao 40;

SO-21-08-15, lotes 01 ao 21;

SO-21-08-16, lote 01.

Votuporanga, 10 de abril de 2023.

**Tássia Gélio Coleta Nossa**

*Secretária Municipal de Planejamento e Habitação*

De acordo:

**Arq. Josi Mara da Silva Bassan**

*Departamento de Licenciamento Urbano*

**Arq. TatianaMegiani Welter**

*Analista do Executivo XVI – Arquitetura e Urbanismo*

**Eng. RafaelMatos da Rocha**

*Analista do Executivo XVI – Engenharia Civil*

**Eng. RicardoAugusto Fontes Figueiras**

*Especialista em Saneamento – VII*

**Eng. GabrielAlves Dias Ferreira**

*Departamento de Engenharia*

**DECRETO Nº 15 683, de 12 de abril de 2023**

*(Dispõe sobre exoneração do servidor Jeferson Jorge Lourenço, do cargo efetivo de Agente Operacional VI – Alvenaria e Construção, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal Jeferson Jorge Lourenço, do cargo efetivo de Agente Operacional VI – Alvenaria e Construção, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 12 de abril de 2023, tendo em vista a não aprovação na Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, nos termos da Lei Complementar nº 243, de 22 de agosto de 2013 e alteração, bem como Decreto nº 11.108, de 06 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de abril de 2023.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**



## SECRETARIAS

### Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3426-7510

cidade@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

### Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br